



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0366/22.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, que institui a "Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide", a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de maio (Dia Internacional da Tireoide), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Na justificativa, o autor esclarece que os distúrbios funcionais da tireoide, se não tratados, podem causar complicações graves. "Por outro lado, as disfunções da tireoide podem ser facilmente detectadas, através de um exame, o TSH, que avalia os níveis séricos do hormônio estimulador da tireoide. O teste é simples, de baixo custo e disponível pelo SUS". O intuito da proposta seria, assim, preservar a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana, mediante a conscientização e o enfrentamento desse grave problema de saúde pública, que atinge milhares de habitantes na cidade de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada pelo art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por tratar-se de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo a seguir proposto, com vistas a: (i) adequar a redação do projeto à técnica legislativa; (ii) inserir alteração na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007; e (iii) eliminar os dispositivos que pretendiam impor prazo ao Executivo para regulamentar a lei e autorizar a celebração de convênios, por serem incompatíveis com o princípio da separação dos Poderes.

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 366/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Paulo a "Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide", a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de maio (Dia Internacional da Tireoide), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme inciso a ser inserido no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

*"Art. 7º (...)
(...)"*

Semana do dia 25 de maio: Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide." (NR)

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide:

I - divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema das Doenças da Tireoide;

II - promover campanhas educativas, publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre as Doenças da Tireoide.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em